

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

INFORMATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Ordem de Serviço nº 02, de 2 de março de 2026, que dispõe sobre o procedimento para concessão, fruição e pagamento das férias dos servidores no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, bem como a orientação constante no Parecer PGE nº 21.014/24,

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 2º da Ordem de Serviço nº 02, de 2 de março de 2026, que dispõe sobre o procedimento para concessão, fruição e pagamento das férias dos servidores no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, para vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

...

§3º O servidor que gozar licença para tratar de interesses particulares ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, por período superior a 30 (trinta) dias, somente fará jus a férias após um ano de efetivo exercício, contado da data de seu retorno ao serviço."

Art. 2º. Esta OS entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 06 de outubro de 2026

Protocolo: **2026001488666**

Publicado a partir da página: **115**